

Edital Uniarp n. 25/2026

Processo seletivo externo para bolsas de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), do Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina- Bolsas de Mestrado Acadêmico, Profissional e Estratégico

Conceito Capes 5

Área de avaliação: **Interdisciplinar**

Área de concentração: **Sustentabilidade e Cidadania**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **dispõe da abertura do processo seletivo externo para a concessão de benefício, na forma de bolsa, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 43/2026.**

1. DO CRONOGRAMA

20.08 a 31.08.2026	Período de Inscrição
01.09.2026	Divulgação da homologação das inscrições
02.09.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
04.09.2026	Análise/julgamento dos recursos
04.09.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
08.09.2026	Prazo de análise do Currículo e do Plano de Trabalho com o respectivo Projeto de Pesquisa
09.09.2026	Divulgação do resultado parcial
10.09.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
14.09.2026	Análise e julgamento dos recursos
14.09.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
16.09.2026	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados pela Uniarp
17.09.2026	Divulgação do resultado final
18.09.2026	Matrícula
03.09 a 02.10.2026, até às 18h00	Prazo final de indicação dos bolsistas à FAPESC
Vinculação prevista para 01.11.2026	Início da concessão das bolsas (a critério da FAPESC)



2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Fomentar propostas para o apoio a bolsas de mestrado do PPGDS vinculado à Uniarp, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

2.2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGDS da Uniarp.

2.2.3 Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

2.2.4 Desenvolver cientificamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

2.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

2.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

2.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 As vagas de mestrado serão disponibilizadas em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC n. 043/2026 - Bolsas Mestrado Acadêmico, Profissional e Estratégico para Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 007/2026.

3.2 São previstas para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp, 02 (duas) bolsas.

4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

4.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, contendo a descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido. A proposta apresentada no Plano de Trabalho deverá estar obrigatoriamente vinculada a, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos:

- I. Inteligência Artificial:** Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com



responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão, monitoramento e otimização de processos.

- II. **Biotecnologia:** Promover aplicações biotecnológicas inovadoras nos setores de edição genética avançada, biologia sintética, agricultura, manejo e potencial da biodiversidade, bioprocessos, bioengenharia, segurança alimentar e meio ambiente, com foco em bioeconomia e processos sustentáveis, integrando tecnologias avançadas como Internet das Coisas (IoT), cultivo 3D e melhoramento genético, para garantir rastreabilidade e confiabilidade, em temas como: descoberta de novos medicamentos, rastreabilidade de vacinas e alimentos, biossensores e biochips conectados via IoT, biotecnologia regenerativa, biofertilizantes e biodefensivos, biopolímeros e biomateriais sustentáveis, fermentação de precisão.
- III. **Saúde:** Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas, *wearables*, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.
- IV. **Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes:** Soluções inovadoras de mobilidade urbana, integrando tecnologias emergentes como veículos autônomos, IoT com foco em acessibilidade, sustentabilidade e segurança, em temas como: transporte inteligente de pessoas e cargas, incluindo aplicações relacionadas a veículos elétricos, infraestrutura urbana resiliente e eficiente, sistemas de mobilidade integrados e conectados, tecnologias para segurança, acessibilidade e planejamento urbano.
- V. **Transição Energética:** Fomentar tecnologias limpas e inteligentes voltadas à geração, armazenamento, distribuição e uso eficiente de energia, promovendo a descentralização da matriz energética e a redução das emissões de carbono em temas como: redes elétricas inteligentes, comunidades energéticas, medição inteligente de energia elétrica e eficiência energética em residências, edifícios e indústrias, desenvolvimento de comunidades energéticas, obtenção e uso eficiente de hidrogênio de baixa emissão de carbono, *smart grids* e sistemas inteligentes de distribuição e gestão de energia.
- VI. **Saneamento:** Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à ampliação da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sistemas de saneamento, abrangendo o abastecimento de água e tratamento de efluentes. Enquadram-se nesse escopo tecnologias direcionadas ao abastecimento e redução de perdas de água potável, à drenagem e manejo das águas pluviais, à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários, à limpeza urbana, ao manejo e à recuperação de resíduos sólidos, à prevenção e ao controle de pragas e demais agentes patogênicos, visando a garantia de ambientes salubres às comunidades.



- VII. Resíduos industriais e urbanos:** Desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou Processos inovadores voltados à gestão eficiente, à redução, ao tratamento, à rastreabilidade e à valorização de resíduos, à economia circular, à logística reversa, à reciclagem avançada, à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, ao monitoramento inteligente de resíduos, à mitigação de impactos ambientais associados à geração e ao descarte inadequado.

5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS

5.1 O valor mensal da bolsa de mestrado é de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio de Edital de Chamada Pública FAPESC n. 43/2026 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da respectiva chamada.

5.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação, limitadas ao período de vigência do Curso.

5.4 O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.5 O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo(a) bolsista perante a instituição, quanto às parcelas vencidas e vincendas, podendo o(a) bolsista antecipar as parcelas, caso deseje.

5.6 O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas pela FAPESC, não havendo qualquer responsabilidade da Uniarp caso estes, por quaisquer motivos, não sejam concedidos.

5.7 Os(as) candidatos(as) contemplados por este edital realizarão o pagamento dos serviços educacionais do programa de mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença porventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.

5.8 O regulamento geral do PPGDS será aplicado naquilo que não contrariar o presente Edital.

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N. 43/2026 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC) - BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E



ESTRATÉGICO.

6.2 Cada candidato(a) à bolsa deverá apresentar o Plano de Trabalho vinculado a um projeto de de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do PPGDS, no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso de Bolsa da FAPESC.

6.2.1 O projeto de CT&I do(a) candidato(a) deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

6.2.2 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

6.3 No presente processo de seleção, poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso de graduação, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas pelo MEC.

6.4 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

6.5 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

6.6 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a Uniarp.

6.7 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGDS e normas da FAPESC.

6.8 O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período da vigência da bolsa.

6.9 O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.

6.10 O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, possuir publicação em periódico científico indexado em bases reconhecidas, com métricas de impacto ou indexação, como *Journal Citation Reports* (JCR) e *SciELO Citation Index*, devidamente comprovada por meio do currículo Lattes e de cópia da publicação; e/ou produção de patente depositada ou registrada no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), igualmente comprovada e registrada no Currículo Lattes.

6.11 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos comprobatórios das atividades declaradas no Currículo Lattes que sejam consideradas para fins de pontuação e classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

6.12 O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGDS, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos do Edital de Chamada Pública FAPESC.

6.13 A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de:

a. acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos. Considera-se de mesmo nível qualquer bolsa nacional ou internacional com finalidade acadêmica equivalente (mestrado), ainda que operacionalizada por fundações de apoio ou instituições privadas, desde que custeada com recursos públicos;



b. acúmulo de outras bolsas, de qualquer modalidade, financiadas pela FAPESC.

6.14 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGDS e normas da FAPESC;

6.15 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivos estejam corrompidos, rasurados, incompletos ou inelegíveis.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo externo para bolsas de mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) devem observar o cronograma deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

7.2 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 126,36 (cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

7.3 Os documentos para a inscrição são:

7.3.1 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);

7.3.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

7.3.3 Termo de Compromisso da Bolsa (Anexo III);

7.3.4 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa (Anexo IV)

7.3.5 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

7.3.6 Diploma do maior nível de titulação obtido;

7.3.7 Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e tenha sido emitido a, no máximo, 10 (dez) anos:

a. brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

b. estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

7.3.8 Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

7.3.9 Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3 (três) meses:

a. em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;

b. não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

7.3.10 Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.



7.3.11 Tabela de pontuação preenchida, de acordo com o currículo *lattes* apresentado (Anexo VI);

7.3.12 Documentos comprobatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2022 a 2025, além das produções de 2026. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas (Anexo VI).

7.3.13 Comprovação da experiência profissional, caso exista, deverá ser com o documento de registro em Conselho de Classe;

7.4 Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.

7.5 Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa;

7.6 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a não homologação da inscrição.

7.7 Todos os anexos deste Edital, devem ser preenchidos e assinados. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada através do portal e/ou aplicativo Gov.br.

7.8 Das informações e contato:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp

Fone: (49) 3561-6288

E-mail: ppgds@uniarp.edu.br

Site: <https://uniarp.edu.br/mestrado-e-doutorado/>

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)

8.1 O(a)s candidatos(as) serão selecionados pelas respectivas Comissões de Bolsas do Programa, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos do Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC n. 43/2026 - BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO.

8.1.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital.

8.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

8.2.1 Análise do Currículo (peso 50%): serão consideradas exclusivamente as atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2022 a 2025, acrescidas de 2026, quando houver, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo VI deste Edital;

8.2.2 Plano de Trabalho (peso 50%): o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo IV. A proposta apresentada no Plano de Trabalho deverá estar obrigatoriamente vinculada a, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos constantes no item 4.1.

8.3 A seleção interna realizada pela Uniarp não garante a concessão da bolsa, a qual



está condicionada também, à aprovação final pela FAPESC, nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC N. 43/2026.

8.4 O candidato que não atingir 7,0 pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

8.5 Para efeito de desempate, caso aconteça, serão considerados, sucessivamente:

8.5.1 a maior pontuação obtida no quesito currículo *lattes*;

8.5.2 o(a) candidato(a) de maior idade.

8.6 Serão classificados(as) os(as) 2 (dois) candidatos(as) com a pontuação mais alta.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1 Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos de Qualis/CAPES (Extrato A1-A4);

9.2 Ter desempenho acadêmico satisfatório, entendido como média anual satisfatória e sem reprovação em disciplinas;

9.3 Participar, no mínimo, de 1 (um) evento científico por ano, promovido pela Uniarp ou por instituição externa, que divulgue a produção científica do programa de mestrado, conforme diretrizes de seu professor orientador;

9.4 Fazer referência, obrigatoriamente, ao apoio recebido pela FAPESC em todos os trabalhos publicações, apresentações e demais produtos decorrentes da bolsa, conforme as normas estabelecidas pela agência de fomento;

9.5 Cumprir o Plano de Metas específico para bolsistas do PPGDS;

9.6 Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante neste Edital e em contrato a ser firmado com a FUNIARP.

9.7 Entregar ao final da vigência da bolsa 01 (uma) dissertação com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

9.8 Comprovar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como Journal Citation Reports (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferência de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais

9.9 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPGDS, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

9.10 Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso de Bolsa, juntamente com o Formulário de Indicadores.

9.11 Os relatórios técnicos semestrais e final, acompanhados dos respectivos Formulários de Indicadores, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico



bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: “**RELATÓRIO TÉCNICO CP 043/2026**, observados os prazos e as orientações estabelecidos pela FAPESC”.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar conforme o prazo previsto em cronograma, os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br:

10.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) candidato(a), informando o número da agência e da conta corrente.

10.1.2 Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III);

10.1.3 Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV);

10.1.4 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

10.1.5 O título do e-mail deverá conter a especificação “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Edital Uniarp n. 25/2026**”.

10.2 Os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 43/2026, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da referida Chamada.

10.3 A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

11. DO INVESTIMENTO DO CURSO

11.1 Os encargos do Curso poderão ser feitos em:

a. 24 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.875,08 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), totalizando R\$ 69.001,92 (sessenta e nove mil, um real e noventa e dois centavos).

11.2 O valor mensal da bolsa concedida pela FAPESC não corresponde à integralidade da parcela do curso, cabendo ao(à) bolsista o pagamento da diferença eventualmente existente, conforme disposto neste Edital.

12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

12.1 O funcionamento do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/mestrado-e-doutorado/>.

12.2 O Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade da Uniarp funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do PPGDS.



13. DOS RECURSOS

13.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

13.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgds@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO - Edital Uniarp n. 25/2026**”.

13.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no cronograma.

13.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

13.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública FAPESC e as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a instituição interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3 O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br e a Uniarp, por meio do endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

15.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que



possível, deverá marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

15.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes do presente Edital concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

16.2 Comprometem-se a notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**IMPUGNAÇÃO – Edital n. 25/2026**”.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 43/2026.

19.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) com bolsa deverá atender integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e na Chamada Pública FAPESC n. 43/2026.

19.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas



no presente edital.

19.4 Havendo retificação no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 43/2026, essas alterações serão automaticamente incorporadas neste Edital, não havendo necessidade de retificação específica deste instrumento.

19.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

19.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 20 de agosto de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREÂMBULO

Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do(a) titular para o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades do processo seletivo regido pelo Edital Uniarp n. 25/2026, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1. DAS PARTES E DEFINIÇÕES

1.1 Controladora: Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, Caçador/SC.

1.2 Titular: candidato(a) ao processo seletivo regido por este Edital, qualificado(a) na ficha de inscrição.

1.3 Operadores: pessoas jurídicas contratadas pela Controladora para execução de atividades de tratamento em seu nome (plataforma de inscrição, instituição financeira ou gateway de pagamento, prestadores de tecnologia), sujeitas às obrigações de segurança e confidencialidade.

1.4 "Dados pessoais", "dado pessoal sensível", "tratamento", "controlador", "operador", "encarregado", "anonimização" e "consentimento" têm os significados dos arts. 5º e 6º da LGPD.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

2.1 O tratamento dos dados pessoais do(a) Titular tem por finalidades exclusivas e delimitadas:

- a)** o processamento da inscrição e da documentação exigida pelo edital;
- b)** a verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da regularidade documental;
- c)** a realização das etapas seletivas (análise documental, análise do currículo Lattes, do plano de trabalho e prova oral, quando se aplicar);
- d)** a divulgação dos resultados e a comunicação de atos, convocações e decisões do certame;
- e)** a matrícula e a manutenção do vínculo acadêmico, quando o(a) Titular for aprovado(a);
- f)** a cobrança da taxa de inscrição e, quando aplicável, das mensalidades do curso;
- g)** o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição de ensino e ao programa de pós-graduação;
- h)** o exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.



2.2 Não serão realizados tratamentos para finalidades estranhas ao certame, tais como propaganda, marketing, pesquisas de mercado, elaboração de catálogos, curadoria de autores ou manutenção de banco de dados de profissionais para futuros convites, salvo se houver consentimento separado, livre e facultativo, que não condicionará a inscrição.

3. DOS DADOS TRATADOS (PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO)

3.1 O tratamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários às finalidades do item 2, a saber:

- a)** identificação: nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF e estado civil;
- b)** contato: endereço, endereço eletrônico e telefone;
- c)** dados acadêmicos: diploma de graduação, histórico escolar, currículo Lattes-CNPq e plano de trabalho;
- d)** dados de vínculo funcional: comprovação do vínculo, quando exigida pelo edital;
- e)** dados de pagamento da taxa de inscrição, processados exclusivamente por instituição financeira ou gateway de pagamento, sendo vedado à Controladora o armazenamento do código de segurança (CVV) de cartões.

3.2 É vedado à Controladora coletar ou tratar senhas, credenciais de acesso do(a) Titular ou quaisquer dados que excedam as finalidades deste termo.

3.3 O fornecimento dos dados é condição para a participação no processo seletivo, na medida em que indispensável à sua execução.

4. DAS BASES LEGAIS

4.1 O tratamento fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

- a)** execução de procedimentos preliminares à contratação e execução de contrato educacional (art. 7º, V);
- b)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);
- c)** exercício regular de direitos em processo seletivo, judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI);
- d)** legítimo interesse da Controladora, limitado a comunicações estritamente relacionadas ao certame e à segurança do processo seletivo (art. 7º, IX);
- e)** consentimento específico e destacado, quanto aos dados sensíveis (art. 11, I e II, alíneas "a" e "d").

4.2 O consentimento prestado neste termo não constitui condição para finalidades alheias ao processo seletivo, e sua eventual recusa quanto a finalidades acessórias não impedirá a inscrição.

5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 Os dados pessoais do(a) Titular poderão ser compartilhados, somente quando necessário às finalidades deste termo, com:

- a)** operadores contratados pela Controladora (plataforma de inscrição,



instituições financeiras e gateways de pagamento), mediante obrigações contratuais de segurança e confidencialidade;

b) órgãos da administração pública e autoridades competentes, quando houver obrigação legal, requisição fundamentada ou exercício regular de direitos.

5.2 É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros para finalidades comerciais, publicitárias ou de prospecção, salvo consentimento separado e facultativo.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

6.1 A Controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 e seguintes da LGPD).

6.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, a Controladora comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(à) Titular, nos termos do art. 48 da LGPD.

7. DO PRAZO DE RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste termo e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os prazos de arquivamento acadêmico e documental das instituições de ensino e os prazos prescricionais.

7.2 Após o término do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese de obrigação legal de guarda ou de exercício regular de direitos.

7.3 Os dados anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser conservados para fins estatísticos e acadêmicos.

8. DOS DIREITOS DO(A) TITULAR

8.1 O(a) Titular poderá, a qualquer momento e mediante requisição à Controladora:

- a)** confirmar a existência de tratamento;
- b)** acessar seus dados pessoais;
- c)** corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e)** solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da autoridade nacional;
- f)** solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento;
- g)** ser informado(a) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- h)** revogar o consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

8.2 O exercício dos direitos não será condicionado a pagamento, devendo a Controladora responder em prazo compatível com o art. 19 da LGPD.



9. DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do(a) Titular dirigida ao encarregado, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado antes da revogação.

9.2 O(a) Titular está ciente de que, tratando-se de dados indispensáveis à participação no processo seletivo, a revogação do consentimento poderá inviabilizar a continuidade de sua inscrição, sem prejuízo das demais bases legais aplicáveis ao tratamento.

10. DO ENCARREGADO (DPO)

10.1 As requisições referentes ao tratamento de dados e o exercício dos direitos do(a) Titular deverão ser encaminhados ao Encarregado da Controladora, por meio do endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

10.2 As dúvidas relativas à LGPD no âmbito do processo seletivo também poderão ser encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 e complementa, sem substituir, as demais obrigações da Controladora previstas no edital e na legislação aplicável.

11.2 A participação no processo seletivo implica a ciência e a concordância do(a) Titular com as condições deste termo.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Uniarp, observada a legislação aplicável.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO¹

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM () NÃO ()		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual: horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Ao preencher e enviar esta ficha, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas, concordando que o pagamento dos serviços educacionais do programa de mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), se fará em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença porventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).



ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1º - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 2,0 pontos)			
Atividade	Critério de pontuação	Quantidade	Total
Curso de especialização na área de conhecimento (mínimo de 360 horas)	1,0 ponto/curso		
Experiência profissional	0,5 ponto/ano		
2º - ATIVIDADE DE ENSINO (máximo 3,0 pontos)			
Atividade	Critério de pontuação	Quantidade	Total
Participação como membro de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 pontos/banca		
Participação como docente em curso <i>lato sensu</i>	0,5 ponto/curso		
Supervisão de atividades acadêmicas de pesquisa (TCC, PIBIC e estágios extracurriculares e obrigatórios)	0,5 pontos/atividade		
3º - ATIVIDADE DE PESQUISA (máximo 5,0 pontos)			
Publicação em periódicos (com Qualis)	A1	5,0 pontos	
	A2	4,0 pontos	
	A3	3,0 pontos	
	A4	2,5 pontos	
	B1	2,0 pontos	
	B2	1,5 pontos	
	B3	1,0 pontos	
	B4	0,5 pontos	
Artigo publicado em periódico indexado na Web of Science ou Scopus, com métrica bibliométrica reconhecida	5,0		
Participação em programa de iniciação científica com bolsa concedida por agência de fomento	1,0 pontos/ano com bolsa		
Livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN	1,0 pontos/livro		
Organização de livro de natureza	0,5 pontos/livro		



acadêmico-científica, com ISBN			
Capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN	0,5 pontos/capítulo		
Resumo expandido ou artigo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	0,5 ponto/resumo e/ou artigo		
Resumo simples publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	0,25 pontos/resumo		
Total geral			

Nota: Serão pontuadas somente as atividades devidamente registradas no Currículo Lattes, realizadas no período estabelecido neste Edital e acompanhadas da respectiva documentação comprobatória. Uma mesma atividade ou produção não poderá ser pontuada cumulativamente em mais de um item; quando houver enquadramento em mais de um critério, será considerada apenas a pontuação correspondente ao critério de maior valor. A pontuação de cada bloco ficará limitada ao respectivo valor máximo. A Comissão de Avaliação poderá desconsiderar atividades cuja documentação não permita sua comprovação inequívoca.

Caçador/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

